

					AGREDIR O MEIO AMBIENTE, EMBALADO EM GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.		
23.	133231-7	11454	30	UN	VASSOURA DE PELO, COM CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM COMPRIMENTO DE 120 CM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R\$13,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL							R\$ 8.815,10

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Rondonópolis poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Rondonópolis deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento empenho/carta contrato/autorização) no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Câmara Municipal de Rondonópolis.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Rondonópolis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Secretária Legislativa de Administração, da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 010/2023, seus anexos e a proposta da Detentora;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 22 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
PRESIDENTE

PAPEL ART LTDA EPP
CNPJ: 19.013.650/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LICITAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sapezal, torna público, que com a anuência do Presidente desta Casa de Leis, aderiu Ata de Registro de Preços nº 082/2023, advinda do Pregão Presencial nº 030/2023, do MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, na contratação do item registrado na respectiva ARP, para à Câmara Municipal de Sapezal, que serão contratados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da referida adesão, nos quantitativos descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT	VL OTAL
1	Prestação de serviço de divulgação das ações e projetos da Câmara Municipal de Sapezal/MIN (Espaço em televisão por minutos)	MIN	430	280,00	120.400,00

O valor total da presente adesão a Ata é de **R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil, quatrocentos reais)**, conforme constantes na proposta de preços apresentada pela licitante registrada na Ata de Registro de Preços nº 082/2023, advinda do Pregão Presencial nº 030/2023, do MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapezal.

A presente adesão se baseia nas vantagens de preço e agilidade na contratação e entrega do item aderido.

Sapezal, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Vereador Antônio Rodrigues da Silva
Presidente

Adriana Rauber
Presidente da CPL
Portaria 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº002/2023

Amparo legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. (É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).)

Valor estimado: R\$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP".

Justificativa: Tendo em vista o que preceitua o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, o presente caso trata-se de dispensa de licitação, pois o valor é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior da lei citada.

Sinop, 22 de Maio de 2023.

Paulinho Abreu
Presidente
Câmara Municipal de Sinop

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 134/2023
Data: 19 de maio de 2023